

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca “Mercedes-Benz”, diversos modelos

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Notificação n.º:	A12/00857/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Mercedes-Benz
Tipo / número do modelo:	- Modelos (series): A-Class (BR 176), B-Class (BR 242, 246), CLA (BR 117), GLA (BR 156) ; - Types: 245 G, 245 G AMG; - Type approval number: e1*2001/116*0470*16-18, e1*2007/46*1207*05-06.
Datas de produção:	Entre 30/11/2016 e 14/07/2017.
País notificador:	Alemanha
País de origem:	Alemanha
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	O orifício na articulação transversal no eixo de direção pode não corresponder às especificações do veículo. Neste caso, pode haver uma folga na direção que pode aumentar com o tempo e levar à ocorrência de ruídos e de uma sensação de direção imprecisa. Se esses sintomas não forem detetados durante um longo período, o rolamento pode desprender-se da articulação do <i>cardan</i> , provocando uma condução restrita do veículo e aumentando o risco de acidente.
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi iniciada no mercado do país notificador (Alemanha) em 2021. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 4692030.
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do *“Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)”*. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação

estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Policia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!